



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE
IBIPORÃ
VARA CÍVEL DE IBIPORÃ - PROJUDI
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000 -
Fone: (43) 3158 1020 - E-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003021-57.2018.8.16.0090

Processo: 0003021-57.2018.8.16.0090
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$130.244,55
Autor(s): • OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME
Réu(s):

1. Dos pedidos do Sr. Administrador Judicial – seq.402.1

1.1. Da intimação dos sócios da Massa Falida para fins de regularizar a representação judicial (seq.402.1, item 2.1)

Em que pese o item III contido na decisão de seq.398.1 não há necessidade de intimação dos sócios para fins de constituírem novos procuradores, porquanto cabe ao Administrador Judicial representar a Massa Falida em Juízo, conforme previsão do artigo 22, inciso II, alínea “n”, da Lei 11.101/2005.

1.2. Da contratação do administrador judicial e do Dr. Denner Octávio de Oliveira Dias para representar a Massa Falida nas demais ações (seq. 402.1, item 2.2)

Antes da análise de referido pedido, há necessidade de ser apresentada a relação completa de todas as ações em trâmite em que seja parte a Massa Falida, porquanto, conforme informação de seq.402.1 (item 2.3), a relação ainda não está completa, a fim de verificar a viabilidade do requerimento.

Portanto, expeçam-se os ofícios requeridos na seq.402.1, item 2.3 (letras “a”, “b” e “c”).

1.3. Das demais providências (seq.402.1, item III)

A fim de dar o devido prosseguimento o feito, bem como visando apurar a totalidade do ativo, à Serventia Cível para fins de efetuar a pesquisa, via CNIB, dos bens de titularidade da Massa Falida.

Intimem-se os sócios da Massa Falida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem todos os bens que pertençam ao ativo.

3. Cumpridas todas as diligências, intime-se o Sr. Administrador Judicial para apresentar a relação completa dos processos da Massa Falida, em 15 (quinze) dias.

4. Na sequência, ao Ministério Público.

5. Após, conclusos para decisão.



6. Intimem-se. Diligências necessárias.

Ibiporã, 22 de outubro de 2024.

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito